

ASSEMBLEIA NACIONAL

Artigo 2º

A presente Lei entra imediatamente em vigor

Aprovada em 19 de Abril de 2000.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira.

Promulgada em 12 de Maio de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL
MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Assinada em 16 de Maio de 2000.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Ondina Maria Rodrigues Ferreira.

Lei nº 120/V/2000

de 5 de Junho

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea *b)* do artigo 174º da Constituição o seguinte:

Artigo 1º

1. O número 5 do artigo 15º do Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei nº 35/V/97, de 25 de Agosto passa a ter a seguinte redacção:

“Os Deputados beneficiam de apoio financeiro, previsto no orçamento privativo da Assembleia Nacional, sempre que necessitem de tratamento no exterior, devidamente justificado por autoridade médica e mediante solicitação do interessado, nos termos e condições que vierem a ser regulamentados pela Mesa da Assembleia Nacional”.

2. O actual número 5 do citado artigo 15º passa a ser o número 6.

Artigo 2º

Os efeitos estabelecidos no número 5 do artigo 15º do referido Estatuto dos Deputados na redacção dada pelo artigo 1º, retroagem a 30 de Dezembro de 1991.

Aprovada em 19 de Abril de 2000.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira.

Promulgada em 12 de Maio de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL
MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Assinada em 16 de Maio de 2000.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Ondina Maria Rodrigues Ferreira.

Lei nº 121/V/2000

de 5 de Junho

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea *b)* do artigo 174º da Constituição o seguinte:

Artigo 1º

É revogado o artigo 44º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, ficando suprimida a sobretaxa aduaneira de 35% *ad valorem*.

Comissão Permanente

Resolução nº 192/V/2000

de 5 de Junho

Ao abrigo do artigo alínea *a)* do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Ermelinda Spínola Lima Barros, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, por um período de 30 dias a partir do dia 17 de Maio de Maio.

Artigo Segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Fernando Semedo, da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da África, por um período de 30 dias, a partir do dia 16 de Maio de 2000.

Artigo Terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da deputada Teresa Vieira Tavares da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Cruz, por um período de 30 dias, a partir do dia 19 de Maio de 2000.

Aprovada em 23 de Maio de 2000.

Publique-se.

O presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca.*

Resolução nº 193/V/2000

de 5 de Junho

Ao abrigo do artigo alínea *a)* do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte: